LEI COMPLEMENTAR N. 075, DE 01 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre contratação de servidores, em caráter temporário, na área da saúde.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, a contratação nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 89, inciso IX da Lei Orgânica do Município, para o desempenho temporário de atribuições correspondentes as funções de **Agente Comunitário**, destinado à prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde - PAS do Município, em quantidade, carga horária e salário abaixo especificados:

QUANT.	CARGO	CARGA HOR./SEM.	REF.	SALÁRIO
05	Agente Comunitário	44	01	R$167,00

Artigo 2º A duração da contratação será de 12 (doze) meses, de acordo com o convênio que será firmado com o Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2000.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 075, fls. 029, Livro nº 001.
Secretária de Expediente
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP